

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Divinópolis, disciplina sua competência, atividades e funcionamento.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Vladimir de Faria Azevedo, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Divinópolis, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Divinópolis tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, e em especial:

I - visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias das Reuniões Comunitárias, das Audiências Públicas, da Tribuna Livre e através do esclarecimento a população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, constantes da Lei Orgânica do Município de Divinópolis;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

IV - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

V - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VI - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

VII - criar e manter banco de dados para implementação do centro de voluntariado Rosenwald Hudson de Oliveira;

VIII - estimular a formação da Rede Municipal de Cidadania, com a criação de núcleos locais de defesa dos direitos humanos e da cidadania, incluindo a formação de Agentes da Cidadania e a celebração de convênios visando a prestação de serviços gratuitos de assistência jurídica e social;

IX - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem-terra, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição, mediante parecer prévio da Comissão Permanente de Direitos Humanos;

X - propor ações sociais que visem a proteção dos direitos dos estrangeiros residentes na cidade;

XI - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao Terminal “Internet Popular”, e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro.

Art. 3º Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Divinópolis poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Presidente da Câmara, por meio de Portaria designará os servidores do quadro efetivo que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados estagiários para funcionamento do Centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 4º O Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Divinópolis.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2005.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Projeto de Resolução de nº CM-004/2005 – 06.01.2005

Publicado no Jornal Oficial do Município – Ano I – página 13 – Nº 04 – 24 a 30/01/2005